Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 24 de Outubro de 2024

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Outros

Outros 335/2024, de 24/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 143/2024

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará o Pregão Eletrônico n.º 143/2024 - Objeto: Aquisição de software forense e reconhecimento facial contemplando hardware, com recursos vinculados a transferência especial emenda parlamentar nº 202341160001, OGU 2023, Código do Plano de Ação: 09032023-038368. Abertura dia **07 de novembro de 2024 as 9 horas**. O edital encontra-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pelo fone (51)3564-8800. Dois Irmãos, 24 de outubro de 2024. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal.

Outros 336/2024, de 24/10/2024

EDITAL N°03/2024

"PROCEDE CHAMADA PARA INSCRIÇÕES DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO, PARA O ANO LETIVO DE 2025."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento ao artigo 208, § 3° e do inciso I da EC nº 59/2009, da Constituição Federal; artigos 06, 11 e 87, da Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal n°11.114, de 16 de maio de 2005, Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução CNE/CEB 1/2010, que estarão abertas na Rede Municipal de Ensino, a **INSCRIÇÃO** para **MATRÍCULAS** da Educação Infantil ao 9º Ano para o **Ano Letivo de 2025.**

Para o ingresso na Educação Infantil, no ano letivo de 2025, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2025. Nesta faixa etária é obrigatória as inscrições da matrícula para as crianças que estão frequentando espaços educativos e para as crianças que ainda não estão frequentando a escola.

O ingresso do estudante no primeiro ano do ensino fundamental ocorre aos 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da lei e das normas nacionais e municipais vigentes.

A **inscrição das matrículas será do dia 28/10 a 04/11/2024**, e deve ser realizada pelos pais ou responsáveis legais pela criança/estudante, de maneira **online**, no link disponibilizado neste edital https://doisirmaos.educaweb.metaway.com.br/nina/v/publico e no site da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, selecionando preferencialmente a instituição de ensino mais próxima da sua residência (zoneamento). Os pais ou responsáveis legais preenchem uma ficha online com os dados pessoais, as informações das crianças/estudantes e ficam no aguardo da confirmação da vaga. É importante ter em mãos a certidão de nascimento da criança/estudante e o comprovante de endereço para declararem as informações corretas.

A inscrição não garante a vaga na instituição de ensino em que a ficha foi preenchida. Ela servirá para organizar as turmas nas escolas. Quando houver vaga próxima a sua residência (zoneamento) a escola confirmará o protocolo e entrará em contato com o responsável (conforme dados da inscrição). Caso não tenha vaga na escola indicada, observará os critérios da mantenedora para a efetivação da matrícula, sendo encaminhada para a escola seguinte mais próxima e com vaga. Na necessidade de transporte escolar, o município segue as Leis nº 4959/2021 e nº 4965/2021.

O não cumprimento a este Edital sujeitará o infrator – pais ou responsáveis legais por crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, ao disposto no artigo 246 do Código Penal Brasileiro: *"Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar",* além das cominações insculpidas nos artigos 51, § 3°, 55, 98, II, e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 DE OUTUBRO DE2024.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Jerri Adriani Meneghetti

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Kasper

Secretário de Administração

Lei

Lei 5422/2024, de 22/10/2024

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONSISTENTE EM COMPLEXO DE USO TURÍSTICO, "RESORT E HOTEL MULTIPROPRIEDADE', NOS MOLDES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.

secretaria

PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovação de projeto para implantação de empreendimento consistente em complexo de uso turístico, "Resort e Hotel Multipropriedade", em Zona Rurbana – ZRB e Zona de Interesse Turístico – ZIT, com até 05 (cinco) pavimentos, em exceção ao disposto no art. 3º, inciso III, Quadro I – Regime Urbanístico do Anexo III, dispensando ainda a exigência do disposto no art.79 para a análise de sua viabilidade, ambos da Lei Municipal nº 4.733, de 03 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A presente autorização tem prazo de até 01 (um) ano, para apresentação do projeto do empreendimento.

Art. 2º Fica autorizada a expedição do habite-se após a solicitação e vistoria, nos moldes do projeto aprovado.

Art. 3º O empreendedor deverá apresentar declaração de ciência de que no entorno há atividades agrícolas que podem eventualmente produzir odores no meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.

LEI Nº 5.422/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 22/10/24 A 22/01/24.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONSISTENTE EM COMPLEXO DE USO TURÍSTICO, "RESORT E HOTEL MULTIPROPRIEDADE', NOS MOLDES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovação de projeto para implantação de empreendimento consistente em complexo de uso turístico, "Resort e Hotel Multipropriedade", em Zona Rurbana – ZRB e Zona de Interesse Turístico – ZIT, com até 05 (cinco) pavimentos, em exceção ao disposto no art. 3º, inciso III, Quadro I – Regime Urbanístico do Anexo III, dispensando ainda a exigência do disposto no art.79 para a análise de sua viabilidade, ambos da Lei Municipal nº 4.733, de 03 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A presente autorização tem prazo de até 01 (um) ano, para apresentação do projeto do empreendimento.

Art. 2º Fica autorizada a expedição do habite-se após a solicitação e vistoria, nos moldes do projeto aprovado.

Art. 3º O empreendedor deverá apresentar declaração de ciência de que no entorno há atividades agrícolas que podem eventualmente produzir odores no meio ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 24 de Outubro de 2024

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Lei

Lei 5423/2024, de 22/10/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.001.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.

3.3.3.90.34.00.000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiro c/898_____R$ 250.000,00;

Recurso 0500.0040 – A.S.P.S. Bco.120/167.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes

dotações orçamentárias:

09.001.0010.0302.0032.2074 Média e Alta Complexidade - A.S.P.S.

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/942 _____R$ 250.000,00.

Recurso 0500.0040 – A.S.P.S. Bco.120/167.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06.002.0015.0452.0018.2026 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.3.90.34.00.000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros c/1652_____R$ 156.000,00;

Recurso 0720.1001 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.0015.0451.0017.2023 Cota Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP

3.4.49.05.10.000000 Obras e instalações c/292 _____R$ 156.000,00

Recurso 0720.1001 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.

LEI Nº 5.423/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

FIXADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 22/10/24 A 22/01/24.
Carlos A. Kolpa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.001.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.
3.3.3.90.34.00.000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiro c/ 898_____R$ 250.000,00;
Recurso 0500.0040 – A.S.P.S. Bco.120/167.

Art. 2° Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes
dotações orçamentárias:

09.001.0010.0302.0032.2074 Média e Alta Complexidade - A.S.P.S.
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por tempo determinado c/942 _____R$ 250.000,00.
Recurso 0500.0040 – A.S.P.S. Bco.120/167.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c4359881.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06.002.0015.0452.0018.2026 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.3.90.34.00.000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros c/ 1652_____R$ 156.000,00;
Recurso 0720.1001 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.0015.0451.0017.2023 Cota Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP
3.4.49.05.10.000000 Obras e instalações c/292 _____R$ 156.000,00
Recurso 0720.1001 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 22 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

JOAO FERNANDO SCHOLLES BIRK
031.660.320-10
24/10/2024 09:23:29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2024 09:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p671a3c43598d1.